



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.417 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Oficializa como parte integrante da Estrada aberta (sem denominação) – antigo leito da R.F.F.S.A., Distrito de Quiririm, nesta cidade, a área que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 25.045/06,

DECRETA:

Art. 1º- Fica oficializada como parte integrante da Estrada aberta (sem denominação) – antigo leito da R.F.F.S.A., Distrito de Quiririm, nesta cidade, a área abaixo especificada:

ÁREA 02 (PARTE DA ÁREA “A”) - Inicia-se no ponto 41 (quarenta e um), distante 218,85m do M0' (marco zero linha), medidos ao longo da divisa do imóvel em questão, marco este localizado junto à divisa do prédio nº 507, onde faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, e distante 57,55m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua João Batista Canavezzi e 224,90m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua Dona Chiquinha de Mattos; do ponto 41 (quarenta e um) acima identificado, deflete à esquerda e segue com azimute de 172°27'18”, distância de 2,28m e ângulo interno de 80°33'35” até o ponto 42 (quarenta e dois); deflete à esquerda e segue com azimute de 167°56'28”, distância de 7,70m e ângulo interno de 175°29'10” até o ponto 43 (quarenta e três); deflete à esquerda e segue com azimute de 162°08'41”, distância de 2,46m e ângulo interno de 174°12'13” confrontando neste trecho com propriedade de Mauro Klier Monteiro, prédio nº501, BC 4.6.110.007.001; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 29 (vinte e nove) na distância de 289,84 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da Área “A”; deflete à esquerda segue com azimute de 277°32'44”, distância de 12,93m e ângulo interno de 195°24'35” até o ponto 30 (trinta); deflete à esquerda segue com azimute de 268°31'25”, distância de 34,08m e ângulo interno de 170°58'42” até o ponto 31 (trinta e um); deflete a esquerda segue com azimute de 268°00'01”, distância de 5,33m e ângulo interno de 179°28'36” até o ponto 32 (trinta e dois); deflete à direita segue com azimute de 270°27'03”, distância de 33,05m e ângulo interno de 182°27'02” até o ponto 33 (trinta e três); deflete a direita segue com azimute de 271°34'58”, distância de 21,43m e ângulo interno de 181°07'55” até o ponto 34 (trinta e quatro); deflete à esquerda e segue com azimute de 271°10'31”, distância de 2,24m e ângulo interno de 179°35'34” até o ponto 35 (trinta e cinco); deflete à direita segue com azimute de 271°34'07”, distância de 12,46m e ângulo interno de 180°23'36” até o ponto 36 (trinta e seis); deflete à esquerda, segue com azimute de 269°21'07”, distância de 11,58m e ângulo interno de 177°47'00” até o ponto 37 (trinta e sete); deflete à direita segue com azimute de 275°25'10”, distância de 10,61m e ângulo interno de 186°04'03” até o ponto 38 (trinta e oito); deflete à esquerda, segue com azimute de 271°16'54”, distância de 110,52m e ângulo interno de 175°51'44” até o ponto 39 (trinta e nove);



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

deflete à esquerda segue com azimute de 270°56'55'', distância de 10,75m e ângulo interno de 179°40'00'' até o ponto 40 (quarenta); deflete à direita segue com azimute de 271°53'43'', distância de 27,70m e ângulo interno de 180°56'48'' até o ponto 41 (quarenta e um) inicial, sendo que do ponto 29 (vinte e nove) ao ponto 41 (quarenta e um) confronta com a Estrada Aberta – antigo leito da R.F.F.S.A., fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 1.681,36 m².

Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2313**.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de outubro de 2007.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA